



Proc. N.º 0017/91

fls. 002
Geraldo
Geraldo

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 295

DE 08 DE Janeiro

DE 1.991.

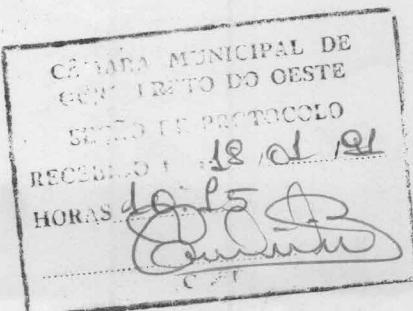
"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, ELABORAÇÃO DE PROJETO E DÁ OUTRAS PROVEDÊNCIAS".

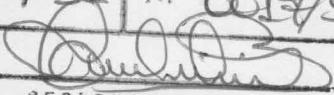
A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O prazo de 2 (Dois) anos, concedido na forma da Lei, a Imobiliária Arrabal e Oliveira Ltda, para execução das obras de Infra-Estrutura e serviços descritos na Lei 28/84, relativos à aprovação do loteamento Novo Horizonte fica prorrogado por mais um ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTÓCOLO	
18/01/91	N.º 001/91
 Responsável	

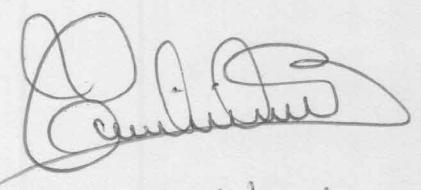
PROT. N.º 001/91


AO EXMº. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE ,
 SEGUO O PRESENTE PROCESSO PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE LHE COUBER.
 EM, 18 DE JANEIRO DE 1.991.

Ao Assessor Jurídico

Segue o presente para os providências
 necessários .

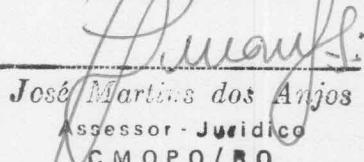


em. 21/01/91



Jasmo Pereira de Castro
 Presidente

A sessão legislativa
 Para conferência, anotações e arquivo . -
 Em, 06/02/91.


 José Martins dos Anjos

Assessor - Jurídico
 CM OPO / RO